classificados

PUBLICIDADE LEGAL

Prefeitura Municipal de Santo André

Secretaria de Administração e Finanças Gerência de Planejamento e Controle de Pessoal Ref.: Concurso Público - Edital 01/2023. Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) em Concurso Público, conforme classificações, nomes e cargos relacionados na tabela abaixo, a comparecerem ao Estádio Bruno José Daniel - Rua Vinte e Quatro de Maio, S/N - Vila América - Santo André/SP - Portão B, no dia 25/11/2025, horários indicados na tabela abaixo, para Recepção e Orientações do processo admissional. Para o procedimento de admissão (entrega de documentos e agendamento de exames médicos admissionais): comparecer à Prefeitura Municipal de Santo André - Praça IV Centenário, n. 01 - Prédio do Executivo - Andar Térreo 01 - Praça de Atendimento ao Servidor - Centro - Santo André/SP, no dia 27/11/2025, horários conforme tabela abaixo. O não comparecimento a qualquer uma das etapas acarretará renúncia tácita.

Class.	Nome	Cargo	Recepção e orientações	Procedimento de admissão
99º	Marcia Valeria Chagas Magalhaes	Professor de Atendimento Educacional Especializado	09h00min	09h00min
100º	Joyce Mendes de Oliveira	Professor de Atendimento Educacional Especializado	09h00min	09h20min
44º	Livia Souza Alves	Professor de Educação Fundamental II - Arte	09h00min	09h40min
45º	Daniela D Errico Siqueira	Professor de Educação Fundamental II - Arte	09h00min	10h00min
428º	Ana Paula Aparecida de Souza	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	10h00min	10h20min
429º	Natalia Cristine Oliveira Novo Felix	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental	10h00min	10h40min

Rogério Hideki Matsumoto Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Gerência de Contratos - Secretaria de Aquisição e Contratos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl.5
Secretaria de Saúde - ARP 151/25-GC - Processo 15.821/2025 - Detentora: Macom Instrumental Cirúrgico Indústria Ltda - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de materiais diversos para cirurgias neurológicas, destinados aos pacientes do Centro Hospitalar Municipal de Santo André (CHMSA) - "Dr. Newton de Costa Brandao". Lote 10 (A Detentora compromete-se a fornecer em comodato (06 unidades), junto com o instrumentador cirúrgico: Panther - High Performance Pneumatic System Trépano - Craniótomo - Drill Macom - Marca: MACOM / Fabricante: MACOM Instrumental / Modelo: MA-30000 (Panther completo). Compromete-se a fornecer ainda para o Lote 10 e subitens Suporte de Crânio com pinos compatíveis e Caixa com Instrumentais de Apoio para realização das cirurgias: Suporte para Fixação de Crânio Apolo; Instrumental cirúrgico articulado não cortante MACOM; Instrumental cirúrgico não articulado não cortante MACOM; Instrumental cirúrgico não articulado cortante MACOM; Instrumental cirúrgico articulado cortante MACOM; Afastador Mini Open HN MACOM - Dr. Aécio Dias - Marca: MACOM / Fabricante: MACOM Instrumentail / Modelos: MA-400 - Caixas com instrumentais cirúrgicos de apoio - MA-70000HN) - Item 1: Broca esférica cortante 70 mm de 1,0 mm a 6,0 mm - Marca/Modelo: MACOM / MA-DRC10, MA-DRC20, MA-DRC30, MA-DRC40, MA-DRC50, MA-DRC60 - Preço Unit.: R$ 2.200,00 - Item 2: Broca esférica cortante 120 mm de 1,0 mm a 5,0 mm - Marca/Modelo: MACOM / DM12.10C, DM12.20C, DM12.30C, DM12.40C, DM12.50C - Preço Unit.: R$ 2.200,00 - Item 3: Broca esférica cortante 160 mm de 2,0 mm a 4,0 mm - Marca/Modelo: MACOM / DM16.20C, DM16.35C, DM16.40C - Preço Unit.: R$ 2.200,00 - Item 4: Broca esférica diamantada 70 mm de 1,0 mm a 5,5 mm - Marca/Modelo: MACOM / MA-DRD10, MA-DRD20, MA-DRD30, MA-DRD40, MA-DRD50, MA-DRD55 - Preço Unit.: R$ 2.200,00 - Item 5: Broca esférica diamantada 120 mm de 2,0 mm a 5,0 mm - Marca/Modelo: MACOM / DM12.20D, DM12.30D, DM12.40D, DM12.50D - Preço Unit.: R$ 2.200,00 - Item 6: Broca esférica diamantada 160 mm de 1,0 mm a 3,5 mm - Marca/Modelo: MACOM / DM16.10D, DM16.20D, DM16.25D, DM16.35D - Preço Unit.: R$ 2.200,00 - Item 7: Broca automática encaixe Hudson Adulto - Marca/Modelo: MACOM / MA-H11A - Preço Unit.: R$ 2.200,00 - Item 8: Broca automática encaixe Hudson Infantil - Marca/Modelo: MACOM / MA-H7A - Preço Unit.: R$ 2.200,00 - Item 9: Fresa de Perfuração 70 mm de 1,5 mm - Marca/Modelo: MACOM / MA-DRP15 - Preço Unit.: R$ 2.200,00 - Item 10: Fresa de Corte Adulto - Marca/Modelo: MACOM / MA-14FCA - Preço Unit.: R$ 2.200,00 - Item 11: Fresa de Corte Infantil - Marca/Modelo: MACOM / MA-23FCI - Preço Unit.: R$ 2.200,00 - Item 12: Fresa de Corte Laminotomo - Marca/Modelo: MACOM / MA-25FCL - Preço Unit.: R$ 2.200,00 - Item 13: Kit para craniotomia adulto - Embalagem estéril contendo: 01 Fresa Automática 12,0 mm; 01 Fresa de Corte para Craniótomo 2,3 x 20 mm; 01 Fresa para Perfuração 1,5 x 80 mm; 03 Pinos do Mayfield (encaixe com rosca); 03 Pinos do Mayfield (encaixe padrão); 01 Ponta de Aspirador 16 cm x 45° ponta 4,0 mm. - Marca/Modelo: MACOM / MA-19000PA - Preço Unit.: R$ 7.000,00 - Valor estimado Lote 10: R$ 5.635.200,00 - Lote 11 - Item 1: Pinça Bipolar baioneta para tumor 16 a 22 cm ponta anelar diâmetro 0,2 mm a 9,0 mm, produzida em aço inoxidável com revestimento em poliamida 11 e polímero de poliacetal natural, com revestimento golden na ponta e tecnologia non-stick com anti aderência de material orgânico. Apresentação do produto deverá acompanhar embalagem que garanta sua integridade com cabo descartável para pinça bipolar, em silicone, com 03 metros de comprimento, estéril por óxido de etileno - Marca/Modelo: MACOM / MA3100RM1, MA3101RM1, MA3036RA1, MA3104RM1, MA3401RTU, MA3404RTU, MA3405RTU, MA3410RTU, MA3411RTU, MA3038RB1, MA3038RD1, MA-13000DAP - Preço Unit.: R$ 1.877,34 - Valor estimado Lote 11: R$ 3.198.987,36 - Lote 12 - Item 1: Cimento Ortopédico e Base Acrílica 40g Viscosidade Standard, Radiopaco indicado para fixação e/ou revisão e Próteses Articulares e Joelho, composto de dois componentes, um líquido (em ampola de vidro) e outro pó (em envelope). Deverá atender a Norma ISO 5833 para as propriedades Químicas, Físicas e Mecânicas, com padrões mínimos as de Rigidez de Flexão 65mpa, Míodulo de Flexão 3.150 Mpa e Resistência de Compressão de 105 Mpa. - Marca/Modelo: G-21 / 800007 - G1A-40 - Preço Unit.: R$ 722,19 - Valor estimado Lote 12: R$ 25.998,84 - Lote 13 (A Detentora compromete-se a fornecer em comodato, junto com o instrumentador e técnico: conjunto estereotáxico MACOM - Marca: MACOM / Fabricante: MACOM Instrumental / Modelo: MA-20000) - Item 1: Conjunto para biópsia cerebral por estereotaxia: Conjunto de cânula de biópsia cerebral com 2,1mm de diâmetro e abertura lateral tipo "janela" de 10 mm, 5 buchas adaptadora, seringa descartável, extensor com conexão luer locke adaptador (stop), para delimitar altura. Conjunto de pinos para fixação craniana no arco esterotáxico com o corpoplático de engenharia e a ponta de titânio (4 parafusos de 90 mm, 4 parafusos de 70mm e 4 parafusos de 45mm). - Marca/Modelo: MACOM / MA18000M - Preço Unit.: R$ 15.957,91 - Valor estimado Lote 13: R$ 382.989,84 - Lote 14 (A Detentora compromete-se a disponibilizar instrumentador técnico para acompanhar procedimento) - Item 1: Conjunto para biópsia vertebral descartável: Conjunto para biópsia de coluna composto por: 01 fio guia inicial para punção com cabo, 01 cânula intermediária para punção com cabo, 01 cânula dilatadora final e trabalho intralesional que permita o uso de pinça de biopsia 3 mm em seu interior caso necessário, 01 trefina coletora de material com ponta retrátil, 01 suporte auxiliar para impacto. - Marca/Modelo: MACOM / MA-16000 - Preço Unit.: R$ 7.058,33 - Valor estimado Lote 14: R$ 84.699,96 - Lote 15 (O instrumentador da contratada, treinado no equipamento deverá acompanhar o procedimento sem ônus) - Item 1: Conjunto para cifoplastia de coluna vertebral descartável: Conjunto descartável para cifoplastia, embalagem estéril contendo, 02 - mandril para acesso percutâneo; 02 fio guia inicial 1,5 mm, 02 cânulas dilatadora de trabalho, 01 cânula retrátil para biópsia, 02 brocas para perfuração óssea, 06 aplicador de cimento ósseo, 02 insuflador digital para balão de cifoplastia, 02 balão para cifoplastia com três marcações (proximal, medial e de profundidade), 02 conectores, 3 vias luer lock, 03 seringas 10 ml em acrílico, 01 seringa 20 ml em acrílico, 01 cuba plástica, 01 espátula, 01 cimento ortopédico indicado para consolidação e estabilização de fratura, colapso ou compressão do corpo vertebra. O produto deverá ser composto de dois componentes, sendo 1 líquido (catalisador peroxido de benzoila - BOP), em ampola de 10 ml, e 20g de pó, denomindado polímero polometil metacrilato - PMMA, com 30% de concentração do agente radiopaco sulfato de bário - Ba SO4 acondicionado em embalagem de triplo blister. O produto deverá possuir viscosidade standard atingindo a viscosidade de 1.500 Pa-s em 15 minutos, bem como atender as seguintes características físico quimicas: rigidez de flexão de 70MPa, módulo de flexão de 3.300MPa, rigidez de compressão de 90MPa e temperatura de endurecimento de 65°C. - Marca/Modelo: MACOM - G-21 / MA-150CF10, MA-150CF15, MA-150CF20, 800037 - VFIX - Preço Unit.: R$ 19.833,33 - Valor estimado Lote 15: R$ 237.999,96 - Lote 27 (Acesso Endoscópio Transesfenoidal - O instrumentador da Contratada, treinado no equipamento deverá acompanhar o procedimento sem ônus.) - Item 1: Kit de dissectores e curetas para ser utilizado por acesso endoscópico Transesfenoidal com cabo baioneta intercambiável para receber um,01 micro dissector faca, 01 micro descolador, 03 curetas transesfenoidal e um micro dissectores diamantado esférico para explorar e abrir o assoalho selar, com objetivo de dar acabamento no osso esfenoidal, além de um cinzel reto. - Marca/Modelo: MACOM / MA-14230AET - Preço Unit.: R$ 9.000,00 - Item 2: Pinça Bipolar Transesfenoidal Curva 120 X 2,8MM: produzida em aço inoxidável 420 com revestimento em poliamida 11 e polímero de poliacetal natural e a ponta antiaderente com revestimento golden pvd tin:ag, antimicrobiana confirmada pelo padrão astm 2180, não citotóxico conforme norma iso 10993-5, com conector de copolímero de abs. na forma de uma pinça de dissecção, sua parte ativa na ponta distal funciona como um eletrodo e a ponta proximal apresenta conector e pinos. - Marca/Modelo: MACOM / MA-3501RTR - Preço Unit.: R$ 7.000,00 - Valor estimado Lote 27: R$ 384.000,00 - Valor total estimado: R$ 9.949.875,96 - Vigência: 01 (um) ano - Assinatura: 18/11/2025.

DECRETO Nº 18.499, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. Outorga permissão de uso de área pública, a título precário e gratuito, à Sociedade Cultural ABC. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Considerando o que dispõe o § 3º do art. 103, da Lei Orgânica do Município de Santo André, considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo Eletrônico n° 3555406.416.00001485/2025-29, Decreta: Art. 1° Fica permitido à Sociedade Cultural do ABC o uso, a título precário e gratuito, de área pública com 1.950,50 m² (mil, novecentos e cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados), localizada na Travessa Catolé, Bairro Vila Palmares, parte da classificação fiscal nº 17.202.036, pertencente à matrícula n° 130.968 do 1° Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme plantas e demais elementos instrutórios constantes do processo administrativo eletrônico n° 3555406.416.00001485/2025-29, com a seguinte descrição: "Um terreno situado na Travessa Catolé, Bairro Vila Palmares, perímetro urbano desta cidade, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto A, situado no alinhamento predial da Travessa Catolé, distante 31,00 metros da confluência da Travessa Catolé com a Avenida Palmares; desse ponto deflete à esquerda e segue em linha reta na distância de 78,50 metros, até o ponto B; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 27,70 metros até o ponto C, sendo que dos segmentos dos pontos A ao C confrontando com uma passagem de servidão; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta na distância de 75,00 metros até o ponto D, confrontando com os imóveis de classificações fiscais nº 17.202.014, nº 17.202.010, nº 17.202.009, nº 17.202.008, nº 17.202.045, nº 17.202.044, nº 17.202.006; desse ponto deflete à direita e segue em linha reta, confrontando com parte do mesmo lote, na distância de 25,50 metros até o ponto A, de onde teve início esta descrição, perfazendo uma área de 1.950,50 (mil, novecentos e cinquenta metros e cinquenta decímetros quadrados)." Parágrafo único. A área objeto da permissão de uso de que trata esse decreto destina-se exclusivamente para a prática esportiva de gateball. Art. 2° A permissão de uso que trata este decreto é feita em caráter gratuito e a título precário, não podendo a Permissionária transferi-la sem anuência da Permitente. Art. 3° A presente outorga concretizar-se-á mediante assinatura do Termo de Responsabilidade, nos termos do Anexo Único, parte integrante deste decreto. Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete - Anexo Único -TERMO DE Responsabilidade nº_____/2025 - Aos____ dias do mês de _____ de 2025, no Gabinete do Prefeito do Município de Santo André, perante as testemunhas ao final nomeadas e assinadas, compareceu a Sociedade Cultural ABC, inscrita no CNPJ sob o n° 57.607.392-0001/79, com sede à Rua Santo André, n° 661, Vila Assunção, Santo André, CEP 09020-230, neste ato representada por _____ , portador do RG n° _____ e do CPF n° _____, doravante denominada simplesmente PERMISSIONÁRIA, que declara assumir a responsabilidade de cumprir as condições estabelecidas em razão da permissão de uso, a título precário e gratuito, outorgada pelo Decreto nº 18.499, de 19 de novembro de 2025, na seguinte conformidade: 1) A PERMISSIONÁRIA recebe, a título precário e gratuito, a permissão de uso de uma área pública, localizada na Travessa Catolé, Bairro Vila Palmares, parte da classificação fiscal nº 17.202.036, conforme elementos constantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 3555406.416.00001485/2025-29, destinada à prática de gateball; 2) A PERMISSIONÁRIA assume a responsabilidade de não modificar a destinação do bem permitido, sem o consentimento prévio e expresso do PERMITENTE; 3) A PERMISSIONÁRIA está ciente de que esta permissão de uso não poderá ser transferida a terceiros, total ou parcialmente; 4) A PERMISSIONÁRIA assume inteira responsabilidade por danos causados ao bem ou a terceiros, em razão do uso ora permitido; 5) A PERMISSIONÁRIA está ciente de que a presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer momento, a critério exclusivo do PERMITENTE, devendo a área ser restituída imediatamente, nas mesmas condições que a recebeu; 6) A PERMISSIONÁRIA se responsabilizará pela gestão da área, que poderá ser efetuada de maneira direta ou indireta; 7) A PERMISSIONÁRIA assume o compromisso de manter sempre limpo o imóvel, cujo uso ora é permitido; 8) A PERMISSIONÁRIA está ciente de que o lote é afetado como área verde e deve estar livre de qualquer edificação; 9) A violação de qualquer condição estabelecida neste termo por parte da PERMISSIONÁRIA acarretará a revogação da permissão de uso, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial; 10) Revogada a permissão A PERMISSIONÁRIA não terá direito a qualquer espécie de indenização, inclusive por benfeitorias realizadas na área objeto do presente termo; 11) Fica eleito o Foro da Comarca de Santo André - SP para dirimir quaisquer eventuais dúvidas oriundas do presente. Assim, aceitas as condições e assumidas as responsabilidades, subscreve o presente termo, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, para os fins de direito. Prefeitura Municipal de Santo André, ____ de _____ de 2025._____ PERMISSIONÁRIA - Testemunhas: 1) Nome 2) Nome RG: RG:

LEI Nº 10.892, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 21.649/1992 - Projeto de Lei nº 26/2025. Altera a Lei n° 10.738, de 08 de dezembro de 2023, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1° O caput e os §§ 1º e 4º do art. 2° da Lei n° 10.738, de 08 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2° Fica o município autorizado a alienar na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76 da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, a área descrita no art. 1º desta lei, avaliada em R$ 38.728,45 (trinta e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), equivalentes a 6.973,20 (seis mil, novecentos e setenta e três inteiros e vinte centésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - F.M.P. § 1º O valor de arremate da área poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentado juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação. ..... § 4º O valor da avaliação previsto no caput deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente no município." Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

Secretaria da Pessoa com Deficiência - SPD - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência Resolução COMDEF Nº 49 Dispõe sobre o horário de funcionamento do ponto de apoio no dia da eleição. A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência - COMDEF, instituída pelas Portarias N.º 103, de 18.07.2025 e N.º 121, de 05.09.2025 - GABINETE, de acordo com o disposto no Art. 13 da Lei Nº 10.416, de 17 de setembro de 2021, no exercício das atribuições conferidas, e em conformidade ao Regimento Interno do COMDEF, vem divulgar, por meio desta, o Edital de Chamamento para o Processo de escolha dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2026-2027.Considerando o disposto no item 9.2. Resolução COMDEF N.º 42 que dispõe sobre o Edital de Chamamento para o Processo de escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2026-2027; que trata da indicação do Centro de Referência da Pessoa com Deficiência Alexandre E. Francisco (CRPD) - Rua Carnaúba, 150 - Vila Guiomar, como ponto de apoio para votação, no dia 25 de novembro de 2025. Considerando o horário de funcionamento do referido CRPD. Resolve: Art. 1º O horário de atendimento no Ponto de Apoio para votação no CRPD será das 9h30 às 16h45. Art. 2º Fica mantido o horário da votação de forma virtual das 9h30 às 17h30. Art. 3º Dúvidas a respeito do processo de escolha dos representantes da sociedade civil deverão ser encaminhadas por escrito para COMDEF@santoandre.sp.gov.br . Art. 4º Esta Resolução entra em vigor, na data da sua publicação. Emerson Honorato de Oliveira Comissão Eleitoral Santo André, 19 de novembro de 2025. Irene [illegible] Pereira Presidenta COMDEF

LEI Nº 10.891, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 12.278/1992 - Projeto de Lei nº 25/2025. Altera a Lei n° 10.714, de 26 de outubro de 2023, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bem imóvel. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1° O caput e os §§ 1º e 4º do art. 2° da Lei n° 10.714, de 26 de outubro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2° Fica o município autorizado a alienar na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, a área descrita no art. 1º desta lei, avaliada em R$ 74.707,98 (setenta e quatro mil, setecentos e sete reais e noventa e oito centavos), equivalentes a 13.451,446 (treze mil, quatrocentos e cinquenta e um inteiros e quatrocentos e quarenta e seis milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - F.M.P. § 1º O valor de arremate da área poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentado juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação. ..... § 4º O valor da avaliação previsto no caput deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente no município." Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

DECRETO Nº 18.500, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025 - Declara Luto Oficial no Município de Santo André. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Decreta: Art. 1º Fica declarado luto oficial no Município de Santo André, por 03 (três) dias, em virtude do falecimento do primeiro Ouvidor do Município, Saul Gelman. Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de novembro de 2025. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrado e digitado no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicado. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 153, DE 19.11.2025 - GABINETE. Processo Administrativo nº 0448/2016 - IPSA. O Prefeito do Município de Santo André, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 9.743, de 30 de setembro de 2015, Resolve: Art. 1º Nomear os seguintes membros, representantes do Poder Público, para compor o Conselho Fiscal da Assistência Médica, mandato 2025-2027: Roberta Adão, como titular; Mirna Godinho Flamino, como suplente. Art. 2º Reconduzir os seguintes membros, representantes do Poder Público, do Conselho Fiscal da Assistência Médica, mandato 2025-2027: Humberto Marin, como titular; Ednei de Queiróz, como suplente. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal

LEI Nº 10.894, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 47.869/2018 - Projeto de Lei nº 28/2025. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial, e autoriza a alienação de bem imóvel. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 52,75 m² (cinquenta e dois metros e setenta e cinco decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 23.110.706, pertencente à matrícula nº 126.256 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 47.869/2018, com as seguintes características: "Um terreno na Rua Promissão, "Jardim Ipanema", situado no perímetro urbano desta cidade; com as seguintes medidas, características e confrontações: começa no ponto 1, localizado no alinhamento predial da Rua Promissão, distante 67,39 metros da interseção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais desta e da Rua Cesário Alvim; daí segue no azimute 13°58'15", numa distância de 3,13 metros, confrontando com parte do lote público (remanescente de sistema viário), até o ponto 2; daí deflete à direita e segue pelo azimute 18°22'08", numa distância de 5,89 metros, confrontando com parte do lote público, até o ponto 3; daí deflete à direita e segue no azimute 123°09'23", numa distância de 8,18 metros, confrontando com o imóvel de classificações fiscais nºs 23.110.436 a 23.110.443, matrícula nº 16.594 desta Serventia; daí deflete à direita e segue no azimute 218°28'49", numa distância de 6,91 metros, confrontando com parte do lote público (remanescente de sistema viário), até o ponto 5, daí deflete à direita e segue o azimute 283°42'16", pelo alinhamento predial da Rua Promissão, numa distância de 5,31 metros, até atingir o ponto 1; encerrando a área de 52,75 m².“ Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar, exclusivamente na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a área descrita no art. 1º desta lei, avaliada em R$ 46.899,82 (quarenta e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e oitenta e dois centavos) ou 8.444,484 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro inteiros e quatrocentos e oitenta e quatro milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - F.M.P., observadas as disposições do edital de licitação e demais cautelas legais. § 1º O valor de arremate da área poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação. § 2º O pagamento correspondente à aquisição do imóvel será efetuado em moeda corrente nacional, observadas as demais disposições previstas na Lei nº 10.432, de 04 de novembro de 2021. § 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. § 4º O valor da avaliação previsto no caput deste artigo será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - F.M.P. vigente do Município. Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.893, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 5.527/2025 - Projeto de Lei nº 27/2025. Desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial, e autoriza a alienação de bem imóvel. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica desafetado da categoria de bem de uso comum do povo, passando à categoria de bem público dominial, o terreno de propriedade do Município de Santo André, com 51,21 m² (cinquenta e um metros e vinte e um decímetros quadrados), de classificação fiscal nº 23.110.707, pertencente à matrícula nº 126.255 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santo André, conforme planta e demais elementos constantes do processo administrativo nº 5.527/2025, com as seguintes características: "Um terreno na Rua Promissão, "Jardim Ipanema", situado no perímetro urbano desta cidade; com as seguintes medidas, características e confrontações: começa no ponto D-5, localizado no alinhamento predial da Rua Promissão, distante 72,70 metros da interseção dos prolongamentos dos alinhamentos prediais desta e da Rua Cesário Alvim; daí segue no azimute 38°28'49", numa distância de 6,91 metros, confrontando com parte do lote público (remanescente de sistema viário), até o ponto 4; daí deflete à direita e segue no azimute 123°09'23", numa distância de 14,89 metros, confrontando com o imóvel de classificação fiscal nº 23.110.262, até o ponto C; daí deflete à direita e segue no azimute 279°16'26", pelo alinhamento predial da Rua Promissão, numa distância de 16,99 metros, até atingir o ponto D-5; encerrando a área de 51,21 m².“ Art. 2º Fica o Município autorizado a alienar, exclusivamente na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a área descrita no art. 1º desta lei, avaliada em R$ 45.530,61 (quarenta e cinco mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e um centavos) ou 8.197,952 (oito mil, cento e noventa e sete inteiros e novecentos e cinquenta e dois milésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - F.M.P., observadas as disposições do edital de licitação e demais cautelas legais. § 1º O valor de arremate da área poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentados juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação. § 2º O pagamento correspondente à aquisição do imóvel será efetuado em moeda corrente nacional, observadas as demais disposições previstas na Lei nº 10.432, de 04 de novembro de 2021. § 3º Em caso de mora no pagamento de qualquer das parcelas incidirão juros, multa e atualização monetária idênticos aos aplicáveis aos tributos municipais. § 4º O valor da avaliação previsto no caput deste artigo será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - F.M.P. vigente do Município. Art. 3º As despesas decorrentes da formalização da venda, inclusive tributos, correrão por conta exclusiva do adquirente. Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.890, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 39.553/2015 - Projeto de Lei nº 24/2025. Altera a Lei n° 10.725, de 24 de novembro de 2023, que desafeta área da categoria de bem de uso comum do povo para categoria de bem público dominial e autoriza a alienação de bens imóveis. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1° O caput e os §§ 1º e 4º do art. 2º da Lei n° 10.725, de 24 de novembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 2° Fica o município autorizado a alienar na modalidade leilão, nos termos do inciso I, do art. 76, da Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, as áreas descritas no art. 1º desta lei, avaliadas em R$ 53.846,17 (cinquenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezessete centavos), equivalentes a 9.695,20 (nove mil, seiscentos e noventa e cinco inteiros e vinte centésimos) de unidades de Fator Monetário Padrão - F.M.P. § 1º O valor de arremate das áreas poderá ser pago em até 12 (doze) prestações mensais, corrigidas monetariamente, acrescentado juros de 1% (um por cento) ao mês, devendo a primeira prestação ser paga em até 30 (trinta) dias após a data da efetiva alienação. ..... § 4º O valor da avaliação previsto no caput deste artigo, será atualizado na data da efetiva alienação, utilizando-se como critério o Fator Monetário Padrão - FMP vigente no Município." Art. 2° Esta lei entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Caio Costa e Paula - Secretário de Assuntos Jurídicos - Registrada e digitada no Departamento Administrativo do Expediente do Gabinete, na mesma data e publicada. Ana Claudia Cebrian Leite - Chefe de Gabinete.

LEI Nº 10.898, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2025. Processo Administrativo nº 13.818/2025. Autor: Vereador Fabio dos Santos Lopes - Dr. Fabio Lopes - Cidadania - Projeto de Lei CM nº 46/2025. Denomina "Praça Josiane Maria dos Santos", a área localizada na Rua Brasílio Machado, esquina da Rua Machado de Assis - Vila Príncipe de Gales, de classificação fiscal 17.036.150. Gilvan Ferreira de Souza Júnior, Prefeito do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei: Art. 1º Fica denominada "Praça Josiane Maria dos Santos", a área localizada na Rua Brasílio Machado, esquina da Rua Machado de Assis, Vila Príncipe de Gales, sob a classificação fiscal de número 17.036.150. Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Santo André, 19 de novembro de 2025. Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal - Marília Formoso Camargo - Secretária de Desenvolvimento Urbano e Habitação -